



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00091		
INTERESSADO	Nei Guerino (pai do aluno B. V. G.)		
ASSUNTO	Solicitação de permanência de aluno no mesmo ano do Ensino Fundamental		
RELATOR	Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior		
PARECER CEE	Nº 161/2020	CEB	Aprovado em 03/06/2020

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Trata o presente de solicitação do Sr. Nei Guerino dirigida a este Conselho, solicitando a permanência de seu filho no 1º Ano do Ensino Fundamental em 2020. O aluno B.V.G. frequentou o 1º Ano do Ensino Fundamental, em 2019, no Colégio Salesiano Santa Terezinha, sendo aprovado, no final do ano letivo, para o 2º Ano. B.V.G. frequenta esse mesmo Colégio desde 2017 e está matriculado como aluno com necessidades especiais.

##### 1.2 APRECIÇÃO

B.V.G. nasceu em 07/10/2012 e, com 25 meses, foi diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista associado a sintomas de desatenção, hiperatividade e compulsão alimentar. Desde a constatação do diagnóstico, vem sendo acompanhado por especialistas. O processo contém relatórios médicos elaborados pelos profissionais responsáveis pelo tratamento de B.V.G. e por relatório de observação escolar. O relatório médico, de modo cuidadoso, descreve detalhes das questões apresentadas por B.V.G. e informa a necessidade de continuidade do tratamento, citando ao final: *“Infelizmente o diagnóstico ainda permanece sem cura”*.

O relatório de observação escolar evidencia que o aluno tem dificuldades para acompanhar a rotina de aprendizagem de forma independente, necessitando de ajuda. Seu processo de alfabetização encontra-se na fase silábica.

O pai afirma que B.V.G. teve um progresso excepcional em 2019, especialmente no que se refere à fala, coordenação motora e relacionamento interpessoal com as pessoas de seu convívio diário. O pai atribui esse progresso ao empenho pessoal dos profissionais da escola e, em especial, ao de sua professora. Apesar dos progressos apresentados, o pai argumenta que B.V.G. não está apto para iniciar o 2º Ano, pois seu desenvolvimento ainda não está compatível a essa nova fase do Ensino Fundamental.

O Despacho do Gabinete da Presidência deste CEE, datado de 28/01/2020, solicitou à Diretoria de Ensino Região Centro que informasse se tal pedido tramitou na escola ou na DER Centro (fls. 10).

Para o cumprimento do despacho citado, em 17/04/2020, a DER Centro encaminhou *e-mail* à Escola com o objetivo de verificar se o pedido, em tela, tramitou no âmbito escolar (fls. 11). Esclareceu, ainda, que realizou busca nos registros de documentos protocolados na Diretoria de Ensino, não localizando qualquer pedido acerca do assunto.

A fim de justificar o lapso temporal entre a providência solicitada e seu cumprimento, a DER Centro informou o que segue (fls. 13):

*O Processo CEESP-PRC-2020/00091 havia sido tramitado para o setor PROT/CTR. A partir do recebimento do e-mail de Vossa Senhoria, em 16/04/2020, a Assistência Técnica da Diretoria de Ensino (AT/CTR) tomou conhecimento da existência do processo em nome do aluno B.V.G., entrou em contato com a servidora lotada no PROT/CTR e solicitou a tramitação para o AT/CTR. Uma vez recebido o expediente no AT/CTR, enviamos, em caráter de urgência, e-mail ao Colégio Salesiano Santa Teresinha (conforme consta na fl. 11).*

Em resposta, a Escola elaborou o Ofício nº 05/2020, no qual esclarece que (fls. 12):

*A Direção do Colégio Salesiano Santa Teresinha vem, por meio deste, prestar algumas informações sobre a matrícula do aluno B.V.G., RA 000116469275-6, matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental, na sala no 243629102.*

*Não houve solicitação por parte da família oficialmente em nosso Colégio, porém ficamos sabendo agora que a família havia comentado com a professora em 2019.*

*Em conversa com a Coordenadora do Fundamental I, chegamos à conclusão de que, por tomarmos ciência somente agora, precisaríamos conversar com a professora, a cuidadora e a família, pois o aluno já frequentou pouco mais de 2 meses de aula e a família já comprou os livros e materiais pertinentes ao 2º ano, embora saibamos das limitações do aluno.*

*Tentamos contato com a família para saber qual a melhor solução e para causar menos danos para vida acadêmica e social de Bernardo. Por fim, depois de várias tentativas, conseguimos contato e fomos informados de que o pai, senhor Nei Guerino, encontra-se hospitalizado com covid-19 e a mãe, senhora Fabiana Vegh, também testou positivo para covid-19. Com o atual quadro da família, a Coordenadora mencionou a necessidade de aguardar a família se recuperar para conversar com todos os envolvidos.*

Do conjunto de informações que constam do presente expediente, é importante destacar as mais relevantes em função da solicitação feita a este Conselho:

1. O aluno está matriculado no 2º Ano, com todo material adquirido, frequentando essa turma desde o início do ano. Não houve manifestações posteriores da família para que o aluno retornasse ao 1º Ano.
2. No dia 11 de maio, em contato telefônico com a Profª Marilda, diretora pedagógica do Colégio Salesiano Santa Teresinha e, posteriormente, mensagem eletrônica recebida ficaram constatadas as recomendações da escola: *“... neste momento, o aluno voltar para o primeiro ano, seria um retrocesso e desmotivador. Dadas as condições que estamos vivendo com ensino remoto etc... para o aluno seria uma outra adaptação. Como vem apresentando algum rendimento, sugerimos que o aluno permaneça no 2º ano”.*
3. A diretora informou, ainda, que inicialmente se pretendia manter o aluno no 1º Ano, mas a decisão não contava com a aprovação da Diretoria de Ensino. Caso não se verificasse um bom aproveitamento escolar, poder-se-ia cogitar a possibilidade de manutenção do aluno no 2º Ano para 2021.
4. O pai do aluno B.V.G. fez vários elogios ao trabalho da Escola, em permanente parceria com a família. Pela qualidade dos relatórios escolares, concluímos que o aluno deverá continuar sendo bem assistido no 2º Ano.

Existem Pareceres deste Conselho, citados pela Assessoria Técnica, que autorizam a matrícula do aluno, refazendo o ano que já cursou e obteve aprovação. Todos eles se referem a alunos da Educação Infantil, com características próprias e diferentes do caso em tela.

Em função da data da apreciação deste Parecer, 20 de maio, decorridos mais de três meses do ano letivo, com o risco de uma nova adaptação poder ser considerada bastante prejudicial ao aluno, entendemos que a matrícula de B.V.G. no 1º Ano em 2020 não deve ser atendida.

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Indefere-se o solicitado pelo Sr. Nei Guerino, sobre a permanência do aluno B.V.G., no ano de 2020, no 1º Ano do Ensino Fundamental, já cursado e com aprovação no ano de 2019.

**2.2** Envie-se cópia do presente Parecer ao Interessado, ao Colégio Salesiano Santa Terezinha, e à Diretoria de Ensino Região Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM

São Paulo, 27 de maio de 2020.

**a) Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Junior**  
Relator

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 27 de maio de 2020.

**a) Consª Bernardete Angelina Gatti**  
Presidente da CEB

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Roque Theóphilo Júnior declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo.

Reunião por Videoconferência, em 03 de junho de 2020.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente